



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

LEI Nº4.047, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.013.
(Projeto de Lei do Executivo nº088/13, de autoria do Prefeito, Marcos Cheram)

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A CELEBRAR
CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO
COMUNITÁRIA PONTE DO FUNIL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Lavras autorizado a celebrar convênio de cooperação com a Associação Comunitária Ponte do Funil, entidade civil sem fins lucrativos, declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº. 4.038, de 12 de dezembro de 2013, com o objetivo de concessão de auxílio financeiro.

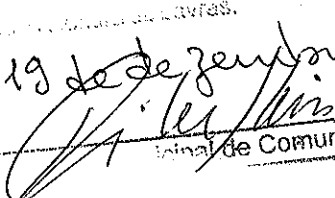
Art. 2º O Município poderá repassar à Associação, a título de auxílio financeiro, a quantia de até R\$11.100,00 (onze mil e cem reais), para o exercício de 2.013.

Art. 3º - Esta lei autoriza a inclusão no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual vigente, do exercício de 2013, respectivamente, a criação de projeto/atividade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 19 de dezembro de 2.013.


MARCOS CHEREM
Prefeito Municipal

Em cumprimento a Lei Municipal nº 3.678,
de 08 de julho de 2010, CERTIFICO que
a(o) Lei nº 4.047
foi lida e aprovada pelo Conselho Municipal e
maioria absoluta no Conselho de Avisos do
Município de Lavras.
Lavras, 19 de dezembro de 2013

Unidade de Comunicação

